



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº. 1.864, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
PROJETO DE EXPANSÃO II DO
BAIRRO CENTENÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº. 312/61, e alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 1706/2007, e na Lei Federal nº. 6766/79, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de expansão do Bairro Centenário, consistente no parcelamento do lote 16 da Rua Joaquim Martins Guerra, no Bairro Centenário, de propriedade de Ademir Martins Duarte.

Art. 2º. O loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto, abrange uma área total de 9.037,21 m² (nove mil e trinta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situado na zona urbana, registrada sob a M-05.773 do Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era/MG, parcelada em 01 quadra com 17 (dezesete) lotes, assim distribuídos:

Área do Parcelamento: 9.037,21 m² (nove mil e trinta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Área de Lotes: 5.586,00 m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados).

Área de arruamento: 1.109,40m² (mil cento e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

Área verde: 2.341,81 m² (dois mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados).

Número de quadras: 1 (uma).

Número de Lotes: 18 (dezoito), assim descritos e caracterizados:



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

QUADRA ÚNICA

Lote 16 - De frente para a Rua Joaquim Martins Guerra mede 11,22 m; pelo lado direito mede 31,15 m confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo mede 31,52 m confrontando com Norton Santos Ferreira; aos fundos mede 9,63 m confrontando com o Lote 17; perfaz a área de 326,20 m².

Lote 17 - De frente para a rua 4 (11,12m) e lotes 33 (23,75m) e 18 (17,51m) mede 52,38 m; pelo lado direito mede 19,19 m confrontando com Norton Santos Ferreira; pelo lado esquerdo mede 19,30 m confrontando com os lotes 04 (6,35m), 03 (12,00m) e 01 (0,95m); aos fundos mede 52,67 m confrontando com os lotes 13 (14,67m), 14 (14,98m), 15 (13,39m) e 16 (9,63m); perfaz a área de 1010,10 m².

Lote 18 - De frente para a Rua 04 mede 18,55 m; pelo lado direito mede 17,51 m confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo mede 19,00 m confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 17,65 m confrontando com os lotes 4 (5,65m) e 5 (12,00m), perfaz a área de 330,00 m².

Lote 19 - De frente para a Rua 04 mede 12,04 m; pelo lado direito mede 19,00 m confrontando com o lote 18; pelo lado esquerdo mede 19,89 m confrontando com o lote 20; aos fundos mede 12,00 m confrontando com o lote 06; perfaz a área de 233,40 m².

Lote 20 - De frente para Rua 04 mede 12,04m; pelo lado direito mede 19,89 m confrontando com o lote 19; pelo lado esquerdo mede 20,79 m confrontando com o lote 21; aos fundos mede 12,00 m confrontando com o lote 07; perfaz a área de 244,10 m².

Lote 21 - De frente para a Rua 04 mede 10,87 m; pelo lado direito mede 20,79 m confrontando com o lote 20; pelo lado esquerdo mede 21,39 m confrontando com a rua 02; aos fundos mede 11,51 m confrontando com o lote 08; perfaz a área de 241,20 m².

Lote 22 - De frente para Rua 04 mede 13,17 m; pelo lado direito mede 21,25 m confrontando com a Rua 02; pelo lado esquerdo mede 21,55 m confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 12,98 m confrontando com o lote 09; perfaz a área de 285,00 m².



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lote 23 - De frente para Rua 04 mede 12,50 m; pelo lado direito mede 21,55 m confrontando com o lote 22; pelo lado esquerdo mede 21,36 m confrontando com o lote 24; aos fundos mede 12,50 m confrontando com o lote 10; perfaz a área de 268,20 m².

Lote 24 - De frente para Rua 04 mede 15,96 m; pelo lado direito mede 21,36 m confrontando com o lote 23, pelo lado esquerdo mede 21,12 m confrontando com a área verde; aos fundos mede 15,96 m confrontando com os lotes 11 (13,92m) e 12 (2,04m); perfaz a área de 339,00 m².

Lote 25 - De frente para Rua 04 mede 14,49 m; pelo lado direito mede 18,56 m confrontando com Diego de Carvalho Correia, pelo lado esquerdo mede 18,34 m confrontando com o lote 26; aos fundos mede 11,35 m confrontando com Sérgio de Souza Lima (1,49m) e Bento Apolinário Moreira (9,86m); perfaz a área de 236,60 m².

Lote 26 - De frente para Rua 04 mede 15,00 m; pelo lado direito mede 18,34 m confrontando com o lote 25, pelo lado esquerdo mede 21,38 m confrontando com o lote 27; aos fundos mede 12,00 m confrontando com Bento Apolinário Moreira (3,74m) e Valdeci Ferreira da Silva (8,26m); perfaz a área de 256,30 m².

Lote 27 - De frente para Rua 04 mede 12,00 m; pelo lado direito mede 21,38 m confrontando com o lote 26, pelo lado esquerdo mede 21,45 m confrontando com o lote 28; aos fundos mede 12,00 m confrontando com Valdeci Ferreira da Silva (5,34m) e Norton Santos Ferreira (6,66m); perfaz a área de 257,00 m².

Lote 28 - De frente para Rua 04 mede 11,50 m; pelo lado direito mede 21,45 m confrontando com o lote 27, pelo lado esquerdo mede 22,06 m confrontando com o lote 29; aos fundos mede 12,50 m confrontando com Norton Santos Ferreira; perfaz a área de 261,00 m².

Lote 29 - De frente para Rua 04 mede 11,00 m; pelo lado direito mede 22,06 m confrontando com o lote 28, pelo lado esquerdo mede 22,55 m confrontando com o lote 30; aos fundos mede 11,01 m confrontando com Norton Santos Ferreira; perfaz a área de 245,40 m².

Lote 30 - De frente para Rua 04 mede 11,00 m; pelo lado direito mede 22,55 m confrontando com o lote 29, pelo lado esquerdo mede 23,68 m confrontando com o lote 31;



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

aos fundos mede 12,14 m confrontando com Norton Santos Ferreira; perfaz a área de 267,00 m².

Lote 31 - De frente para Rua 04 mede 11,00 m; pelo lado direito mede 23,68 m confrontando com o lote 30, pelo lado esquerdo mede 24,73 m confrontando com o lote 32; aos fundos mede 11,05 m confrontando com Norton Santos Ferreira; perfaz a área de 266,30 m².

Lote 32 - De frente para Rua 04 mede 14,00 m; pelo lado direito mede 24,73 m confrontando com o lote 31, pelo lado esquerdo mede 22,78 m confrontando com o lote 33; aos fundos mede 11,05 m confrontando com Norton Santos Ferreira; perfaz a área de 277,90 m².

Lote 33 - De frente para Rua 04 mede 10,87 m; pelo lado direito mede 22,78 m confrontando com o lote 32, pelo lado esquerdo mede 23,75 m confrontando com o lote 17; aos fundos mede 9,91 m confrontando com Norton Santos Ferreira; perfaz a área de 241,30 m².

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA VERDE:

Área Verde - De frente para a Rua 04 mede 10,01 m e para o lote 24 mede 21,12m; pelo lado direito mede 73,96 m confrontando com o Lote 12 (12,94m) e com a área verde (61,02m); pelo lado esquerdo mede 66,55 m confrontando com Diego de Carvalho Correia; aos fundos mede 29,33 m confrontando com área pertencente a José Gustavo Pinto Coelho e outros, perfaz a área de 2.341,81m².

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL:

Rua 2 - De frente para a Rua 4 mede 8,11, pelo lado direito mede 21,50 confrontando com o lote 22, pelo lado esquerdo mede 21,39m confrontando com o lote 21 e aos fundos mede 11,34 confrontando com a rua 04, com área total de 175,20m²

Rua 4 - De frente para a Rua 2, lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e área verde mede 108,40; pelo lado direito mede 11,24 confrontando com área verde (10,01m) e com Diego de Carvalho Correia (3,46m); pelo lado esquerdo mede 11,12m confrontando com o lote 17, aos fundos mede 105,86 confrontando com os lotes 25 (14,49m), 26 (15,00m), 27



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(12,00m), 28 (11,50m), 29 (11,00m), 30 (11,00m), 31 (11,00m), 32 (14,00m), e 33 (10,87m), com área total de 934,20m².

Art. 3º. A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar do registro do projeto de loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

Parágrafo único - As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que consistem em:

- I - apresentação da certidão de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o projeto;
- II - abertura das ruas;
- III - demarcação dos lotes e da área verde;
- IV - construção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e rede pluvial;
- V - pavimentação das ruas com lançamento das guias (meio-fio) no padrão da Prefeitura de Nova Era e
- VI – construção das redes de iluminação pública.

Art.4º. A loteadora se compromete a cumprir as condicionantes de compensação ambiental determinadas na carta de anuência emitida pelo CODEMA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Era, 11 de fevereiro de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 11/02/2015.